



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXIV – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 02 de agosto de 2021 – Tiragem: 50 Exemplares



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benonia Pereira Barbosa
GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Batista Sobrinho, n.º 20, Centro. CEP: 58.990-000. CNPJ n.º 08.886.947/0001-53.

DECRETO N.º 32/2021

Convoca a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, JUNTO COM A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 26 de agosto de 2021, tendo como Tema Central "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com Financiamento Público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social:

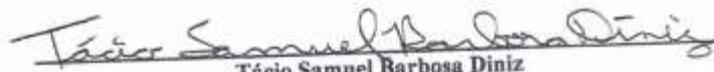
A Conferência discutirá essas questões a partir de 5 eixos:

- I – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades,
- II – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.
- III – Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuário.
- IV – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.
- V – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social, da Prefeitura Municipal de Curral Velho – PB.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curral Velho – PB, em 02 de agosto de 2021.


Tácio Samuel Barbosa Diniz
Prefeito Constitucional


Jardelia Soares Bizerra
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho, PB - CEP 58.990-000
Telefone: (83) 3487-1055 - FAX: (83) 3487 1132 - E-mail: